Política de Compliance do Sistema FIEC

FIEC

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Sumário

1. Objetivos 04
2. Definições Gerais 04
2.1.Descrição das atividades..... 04
2.2. Autoridades e responsabilidades 13
3. Legislação e documentação complementar 14
4. Recursos necessários..... 15
5. Controle de registros 15
6. Histórico de alterações..... 15
7. Apêndice 15

POLÍTICA DE COMPLIANCE DO SISTEMA FIEC

1.Objetivos

Esta Política tem o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e funções de Compliance em todos os níveis do Sistema FIEC, além de disseminar a cultura e a prática de Compliance, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, assim como o Código de Ética e Conduta, de modo a fortalecer a governança corporativa e a reputação do Sistema FIEC.

2. Definições Gerais

GECOM
Gerência de Comunicação

GED
Gerenciador Eletrônico de Documentos

GEPLA
Gerência de Planejamento

GERHU
Gerência de Recursos Humanos

GEVENTOS
Gerência de Eventos

GESUP
Gerência de Suprimentos e Administrativo

SAC
Serviço de Atendimento ao Cliente

SGC
Sistema de Gestão de Compliance

2.1.Descrição das atividades

2.1.1. Introdução

Esta política disciplina a estrutura de governança de compliance do Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL), descrevendo as diretrizes, papéis e atribuições relacionadas às obrigações de Compliance, tendo em vista assegurar o mais alto nível de integridade e ética no desempenho de suas funções e nas suas relações.

A estrutura de Compliance ora estabelecida é continuamente aperfeiçoada para o alcance dos objetivos, adotando-se boas práticas de governança corporativa e Compliance como pilar de sustentação dos negócios.

O modelo de gestão e governança implementado tem o propósito de assegurar a conformidade dos processos, aprimorando sempre os mecanismos de prevenção, detecção e correção, para evitar a ocorrência de irregularidades, ilegalidades e disseminar uma conduta ética, íntegra e transparente por toda a organização e para os terceiros.

2.1.2. Aplicação

As disposições desta Política aplicam-se indistintamente a todas as entidades que compõem o Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL), sujeitando todos os colaboradores e terceiros que prestem serviços a referidas entidades ou com elas se relacionem.

As entidades que integram o Sistema FIEC poderão editar normas adicionais à presente Política, destinadas a disciplinar o tema dentro de sua alçada de atuação.

2.1.3. Princípios da Gestão de Compliance

Todos os atos praticados pelo Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL) devem manter irrestrita e plena sujeição aos princípios éticos e de integridade preconizados por seu Código de Ética e Conduta.

É dever de todos zelar pelo efetivo cumprimento dos valores defendidos pelo Sistema FIEC e pelo adequado tratamento das situações que possam comprometer sua reputação ou a integridade de suas operações.

Nessa linha, constituem princípios norteadores das atividades de Compliance:

2.1.3.1. Princípio 01 – Independência e reporte direto para a Alta Administração

Todos os atos praticados pelo Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL) devem manter irrestrita e plena sujeição aos princípios éticos e de integridade preconizados por seu Código de Ética e Conduta.

a) O(A) Gerente de Compliance do Sistema FIEC, no desempenho de suas atribuições, possui as prerrogativas de livre acesso a informações, inclusive sigilosas e de alcance restrito a alta administração, quando solicitados, e contato direto com todos os colaboradores, independentemente de cargo ou posição hierárquica que ocupam.

b) No âmbito da estrutura de governança corporativa do Sistema FIEC, o(a) Gerente de Compliance reporta suas atividades periodicamente a Presidência e ao Comitê de Compliance.

2.1.3.2. Princípio 2 – Integração e sinergia com as demais áreas de monitoramento e controle

a) O(A) Gerente de Compliance do Sistema FIEC atua de modo colaborativo com as áreas administrativas e gestoras de negócio, bem como a auditoria interna, a ouvidoria e em permanente sinergia com as estratégias de compliance;

2.1.4. Estrutura interna de monitoramento e controle (Linhas de defesa)

A estrutura interna de monitoramento e controle sobre a gestão do SGC do Sistema FIEC se baseia na atuação independente e integrada das seguintes estruturas:

2.1.4.1. Primeira linha de defesa – Áreas Corporativas e de Negócios

A primeira linha de defesa é composta pelos controles operacionais das próprias áreas corporativas e de negócio. Nesta linha de defesa, os próprios colaboradores e gestores diretos, por estarem mais próximos da execução das atividades cotidianas, são responsáveis por mapear e gerir os riscos relacionados às suas atividades, implementando controles preventivos em seus processos de trabalho, em sinergia com a área de Compliance.

2.1.4.2. Segunda Linha de Defesa – Gestão de Riscos, Controles Internos e Compliance

A segunda linha de defesa refere-se à atividade de gestão de riscos, exercida pela área de Compliance que, através do monitoramento, realizado pelo Controle Interno, presta apoio aos gestores no desenvolvimento de plano de ação para o tratamento dos riscos, em caráter preventivo, através de execução de testes, monitoramentos, avaliações e registros de eficácia.

2.1.4.3. Terceira Linha de Defesa – Auditoria Interna

A terceira linha de defesa refere-se à atuação da Auditoria Interna, responsável por empreender avaliações independentes quanto à eficácia e eficiência do gerenciamento de riscos exercido pelas áreas corporativas e de negócios do Sistema FIEC e auditorias aos processos relacionados.

As atuações integradas das linhas de defesa buscam assegurar a eficácia dos controles e blindar a organização quanto as consequências relacionadas aos riscos, no entendimento de que “estar em Compliance significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos externos e internos a que se sujeita o Sistema FIEC”.

2.1.5. Pilares do SGC

O SGC do Sistema FIEC fundamenta-se em nove pilares, abaixo identificados, cuja implementação é supervisionada pelo Comitê de Compliance, gerenciados pela área de Compliance e incorporados, internamente, segundo as regras gerais de compliance, específicas de cada entidade e das áreas corporativas e de negócios do Sistema FIEC.

2.1.5.1. Suporte da Alta Administração

O Suporte da Alta Administração (Conselho de Representantes, Presidência, Conselhos Regionais SESI/SENAI, Diretoria Executiva da FIEC, Superintendência de Relações Institucionais, Diretoria Regional do SENAI, Diretoria Regional do SESI, Diretor-Presidente do IEL/CE, Superintendências do SESI e do IEL/CE) é fundamental para demonstrar o compromisso com a ética e o respeito a legislação e aos regulamentos internos e externos. É de sua competência:

a) Prover os recursos necessários ao bom funcionamento do SGC,
b) Agir e exigir que todos os gestores ajam exemplarmente, de forma que fique claro que apoiam o SGC do Sistema FIEC;
c) Avaliar periodicamente a implementação e a eficiência do SGC, adotando as medidas cabíveis para correção de possíveis desvios, por meio do Comitê de Compliance, instituído para cumprir essa finalidade;
d) Assegurar à estrutura da área de Compliance uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas ações.

2.1.5.2. Gerenciamento de Riscos

Riscos são eventos que apresentam graus de incerteza e alto potencial de impactos negativos no atingimento dos objetivos da Instituição.

Os riscos, na medida do possível, são identificados e classificados de acordo com o seu grau, qual seja, probabilidade de ocorrência x consequência.

O processo de gerenciamento de riscos, envolvendo a definição das orientações, dos procedimentos de tratamento e categorização dos riscos é regulamentado por política e procedimento próprios.

O Comitê de Compliance participará ativamente das ações relacionadas a matriz de riscos e aos controles internos, deliberando acerca das ações que deverão ser tomadas sobre esse assunto.

2.1.5.3. Estabelecimento de Políticas, Normas e Procedimentos

As normas, políticas e procedimentos considerados como necessários para assegurar o funcionamento do SGC são criados e/ou revisados regularmente, conforme planejamento e monitoramento da área de Compliance, sempre observando os seguintes aspectos:

a) Proposição de atualizações, revisões e/ou sistematizações de documentos do SGC, que serão analisados/revisados pela Gerência de Planejamento (GEPLA), por meio da Célula de Qualidade e Projetos;

b) Disponibilização dos documentos do SGC, no Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED), administrado pela Gerência de Planejamento (GEPLA), para todas as partes interessadas;

c) Utilização de linguagem clara, objetiva e de fácil entendimento para todas as partes interessadas;

d) A área de Compliance é responsável pelas normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do SGC;

2.1.5.4. Gestão de Controles Internos

Os controles internos são mecanismos, formalizados através de políticas e procedimentos, que atuam de modo a residualizar os riscos. Tem como foco analisar, monitorar e testar regularmente os controles mapeados para o tratamento dos riscos definidos na matriz.

Os procedimentos, regras, responsabilidades e conceitos que devem ser observados no processo de controle interno, de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos e dos próprios controles internos, são estabelecidos em normativo próprio.

2.1.5.5. Treinamento e Comunicação

O treinamento tem por finalidade comunicar e levar informações aos colaboradores e gestores do Sistema FIEC e aos terceiros com os quais mantêm relação, para que todos possam entender os objetivos do SGC, as regras e sobretudo, o papel de cada um para garantir o sucesso do programa. A programação, execução e avaliação de treinamentos e comunicações são realizados em sinergia com as Gerências de Recursos Humanos e de Comunicação, de acordo com procedimentos instituídos e documentados em normativos próprios, acaso necessários, devendo-se observar o seguinte:

a) Identificar os treinamentos de Compliance relevantes aos empregados, com base na disseminação do conhecimento do Código de Ética e Conduta, nos riscos mapeados, seus tratamentos propostos e nos conceitos aplicados à estrutura de Compliance;

b) Os treinamentos poderão ser presenciais ou remotos, desde que a linguagem seja de fácil aprendizagem pelo público alvo;

c) Caberá a área de Compliance sugerir a elaboração dos treinamentos, contando com o auxílio da Gerência de Recursos Humanos (GERHU);

d) Caberá à Gerência de Compliance, em parceria com a Gerência de Recursos Humanos (GERHU), com a Gerência de Eventos (GEVENTOS) e com Gerência de Comunicação (GECOM), a contratação/convite de especialistas, no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos, seguindo o fluxo de contratação quando necessário;

e) A área de Compliance definirá, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos (GERHU), os instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;

f) A área de Compliance, juntamente com a Gerência de Recursos Humanos (GERHU), avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a aprendizagem retida pelos colaboradores;

g) O plano de comunicação, realizado juntamente com a Gerência de Comunicação (GECOM), poderá contemplar ações como vídeos, podcasts, informes diários, e-mail mkt, enquetes, utilização de mascotes, pílulas, boletins de compliance e outros, podendo ser utilizados todos os meios disponíveis na Instituição ou mesmo podendo ser contratada empresa para realização de alguma ação.

2.1.5.6. Canal de Denúncias

O Sistema FIEC conta com Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC plenamente instituídos, cujos endereços são amplamente divulgados para conhecimento de toda sociedade, sendo permitido o acesso de todos os colaboradores e do público em geral, para que possam denunciar condutas e comportamentos que não estejam de acordo com o Código de Ética e Conduta, com as políticas que fazem parte do SGC e com a legislação a que o Sistema está sujeito.

Toda denúncia é registrada, analisada e tratada mantendo-se o sigilo, conforme os procedimentos e orientações estabelecidos por normativo próprio sobre o assunto.

O Sistema FIEC garante a confidencialidade durante todo o processo de apuração da denúncia e assegura que não haverá qualquer retaliação ao denunciante, sob qualquer hipótese.

A Ouvidoria é um canal aberto a todo Sistema FIEC e a todas as suas partes interessadas. Em atendimento a legislação aplicável, a Ouvidoria serve para o registro de quaisquer reclamações, elogios, dúvidas, contribuições, informações, sugestões, reclamações e denúncias de colaboradores, fornecedores, clientes, usuários, terceiros e quaisquer pessoas em geral.

O(A) Ouvidor(a) do Sistema FIEC recebe reclamações, elogios, dúvidas, contribuições, informações, sugestões, reclamações e denúncias presencialmente, por e-mail, por telefone ou pelo canal existente nos sites das entidades que compõem o Sistema FIEC. Possui Regulamento próprio definido em portaria criada para disciplinar o assunto, bem como através de procedimentos mapeados nos PC78 – Queremos Ouvir Você e PC96 – Tratamento de Denúncias.

O Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC pode ser utilizado para reclamações, sugestões e elogios de clientes e usuários de produtos e serviços prestados ou adquiridos perante o Sistema FIEC e a sociedade como um todo.

As manifestações recebidas pela Ouvidoria e pelo SAC serão apuradas e conduzidas em processos simplificados e encaminhadas para cada gestor responsável ou, sempre que aplicável, direcionadas ao Comitê de Ética, de acordo com as disposições estabelecidas pelo Regulamento da Ouvidoria e pelo Regimento Interno do Comitê de Ética.

2.1.5.7. Investigações internas

Processos internos bem definidos permitem que investigações sejam realizadas para atender prontamente às denúncias ou indícios de comportamentos ilícitos ou antiéticos, garantindo que os fatos sejam verificados, as responsabilidades identificadas e relatadas para tomada das providências cabíveis, segundo os procedimentos normativos instituídos para tal.

Para tanto, deve-se levar em consideração os seguintes aspectos:

a) A investigação será realizada por uma Comissão designada para essa finalidade, escolhida conforme a gravidade ou necessidade de especialização para a investigação, de acordo com a decisão do Comitê de Ética;

b) A investigação deverá se limitar a apuração dos fatos, averiguando se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias;

c) A investigação será sempre independente e baseada em fatos, dados e nas provas produzidas ao longo de sua realização;

d) Os principais objetivos da investigação são o tratamento dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da organização e esclarecimento dos fatos;

e) O Sistema FIEC não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente fundamentados;

f) Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas, a critério da Ouvidoria.

2.1.5.8. Due Diligence

A prática de Due Diligence é regida por normativo próprio e aplicada segundo necessidades e critérios relacionados aos riscos do negócio.

A regulamentação interna que trata da contratação de terceiros, devido aos impactos possíveis nos negócios do Sistema FIEC, contempla critérios, procedimentos e níveis de controle que buscam assegurar o devido tratamento dos riscos envolvidos na execução do processo.

O processo de Due Diligence deve levar em consideração o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI e as práticas já adotadas pela área responsável pelas contratações. Deve ser revisado, melhorado e comunicado, pela área de Compliance com o apoio da Gerência de Suprimentos e Administrativo (GESUP).

2.1.5.9. Monitoramento e Auditoria Interna

O monitoramento consiste em realizar regularmente as verificações quanto a implementação do Programa de Compliance, os resultados produzidos e os efeitos desejados.

A Auditoria interna realizará um evento planejado e amostral, que leva em consideração em seu planejamento o grau de maturidade do gerenciamento de Riscos, os resultados da matriz de riscos, o real funcionamento do Programa de Compliance, resultados de auditorias anteriores e processos, que visam identificar se os pilares estão funcionando em conformidade, se os objetivos estão sendo alcançados e se os riscos identificados previamente estão sob controle.

2.1.5.10. Disposições Finais

A cada monitoramento, incidente, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo as melhorias observadas serão incorporadas ao SGC das entidades do Sistema FIEC (FIEC, SESI, SENAI e IEL). Periodicamente, os resultados do programa serão submetidos à apreciação do Comitê de Compliance, para análise crítica.

O SGC, por si só, não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos. Esse propósito é obtido quando cada colaborador cumpre as leis, normas e procedimentos aplicáveis à execução de suas atividades.

POLÍTICA DE COMPLIANCE DO SISTEMA FIEC

2.2. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

2.2.1. Estrutura de Governança de Compliance

O SGC adota uma estrutura formal que contempla uma instância deliberativa responsável pelo estabelecimento das diretrizes, padrões de controles internos e gerenciamento de riscos e uma estrutura operacional encarregada de implementar as determinações emanadas daquela instância, executar os processos de gestão de controle interno e gestão de riscos.

2.1.1.1 Responsabilidades do Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance tem sua constituição e atribuições detalhados em seu Regimento Interno, aprovado através de portaria subscrita pela Alta Direção.

Trata-se de um órgão não estatutário, de caráter propositivo, consultivo, deliberativo e permanente com o objetivo de supervisionar toda a estrutura de gerenciamento de riscos para identificar e lidar com os riscos enfrentados pelo Sistema FIEC, rever a eficácia das ferramentas de controle/tratamento do risco e deliberar sobre perfil, tolerância e apetite ao risco, bem como realizar a coordenação estratégica, fiscalização e monitoramento do Programa de Compliance, além de outras atribuições previstas em seu regimento.

2.1.1.2. Responsabilidades da área de Compliance

A área de Compliance, é responsável por desenvolver, implementar, acompanhar, avaliar e comunicar as medidas, normas, procedimentos corporativos ou específicos que se fazem necessários para prevenir e controlar os riscos envolvidos nas atividades das instituições e garantir o atendimento às normas regulamentares. A área de Compliance tem como responsabilidades:

a) Estabelecer, implementar e manter a estrutura de Compliance, necessária para gerir SGC do Sistema FIEC, sua manutenção e melhoria contínua, com o apoio e o investimento da Alta Administração e/ou deliberadas pelo Comitê de Compliance;

b) Garantir que a Alta Administração tenha livre e imediato acesso aos documentos relativos ao SGC;

c) Propor e buscar a implantação, revisão e cumprimento das normas, políticas e procedimentos que se refiram ao SGC;

d) Gerir o SGC, propondo o estabelecimento de normas, políticas e procedimentos, além de atividades que visem fortalecer a conformidade e a integridade dos negócios, no que diz respeito ao cumprimento do Código de Ética e Conduta e de questões legais e regulamentares, internas e externas;

e) Orientar e auxiliar no processo de avaliação de riscos em todas as áreas da instituição, bem como na definição e implementação das ações de tratamento destes riscos;

f) Gerir a Matriz de Riscos de forma sistêmica, podendo identificar novos riscos e/ou controlar os existentes, monitorando e analisando criticamente o desdobramento dos tratamentos dados pelos proprietários dos riscos;

g) Operar a residualidade e base histórica de Riscos, através de indicadores;

h) Reportar-se ao Comitê de Compliance para a realização das atribuições inerentes ao referido órgão;

i) Identificar, corrigir e acompanhar as medidas para melhorar continuamente o SGC;

j) Acompanhar a vigência, propor revisões, alterações e atualizações das políticas relacionadas ao SGC do Sistema FIEC a fim de mantê-las atualizadas;

k) Gerir, em conjunto com a Gerência de Suprimentos (GESUP), o processo de aplicação de Due Diligence de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos em normativos próprios sobre o assunto, sempre em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Departamentos Nacionais do SESI e do SENAI;

l) Zelar, comunicar e orientar sobre as boas práticas de Governança de Compliance;

m) Promover, juntamente com a Gerência de Comunicação e a Gerência de Recursos Humanos, a comunicação e os treinamentos, buscando aprimorar a cultura organizacional e difundir um padrão de conhecimento entre todas as partes interessadas no SGC;

n) Buscar independência e autonomia para estrutura de Compliance como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas ações;

o) Auxiliar, quando demandado, que as áreas competentes assegurem o provimento dos recursos necessários (financeiros, materiais e humanos) ao bom desempenho de suas funções e tratamento dos riscos;

p) Atuar junto aos integrantes da estrutura de Compliance para preservar a confidencialidade no exercício de suas funções;

q) Realizar investigações pertinentes aos assuntos relacionados a Compliance;

r) Interagir com os órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, quando necessário;

s) Estipular ao SGC os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de suas diretrizes;

t) Buscar desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e ao SGC.

3.Legislação e documentação complementar

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências (Lei Anticorrupção Brasileira).
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 - regulamenta a Lei nº 12.846/2013.
- Código de Ética e Conduta do Sistema FIEC.

4. Recursos necessários

Colaboradores capacitados nas Normas e Políticas de Compliance, ferramentas de arquivo em meio físico para guarda de documentos.

5. Controle de registros

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Não Aplicável					

6. Histórico de alterações

Versão	Data de emissão	Descrição da alteração
00	28/10/2021	Versão Inicial

7. Apêndice

·*Não Aplicável*

Cientifique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

José Ricardo Montenegro Cavalcante
Presidente da FIEC
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-CE
Diretor Regional do SESI/DR-CE
Diretor-Presidente do IEL/CE
Condômino do Condomínio Casa da Indústria

Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional do SENAI/DR-CE
Superintendente Regional do SESI/DR-CE
Condômino do Condomínio Casa da Indústria

Em caso de dúvidas ou necessidade de mais informações, entre em contato com a área de Compliance, através de nosso e-mail ou telefone.

compliance@sfiec.org.br
Telefones: (85)3421-5492/5495.

FIEC
Federação das Indústrias do Estado do Ceará
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

FIEC

Federação das Indústrias do Estado do Ceará

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA